

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.783.998-8

DATA: 19/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 775/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SILVEIRA DA MOTTA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: NAURA NANCI MUNIZ SANTOS

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.783.998-8

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstaciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

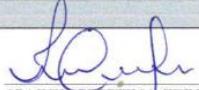
A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstaciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer Pedagógico – DEP/Deduc/Seed n.º 430/2025, de 03/07/2025, alterando a carga horária do curso, de: 3.298 horas para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.783.998-8

NRE:003 - ÁREA METROPOLITANA SUL			MUNICÍPIO:2570 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				
INSTITUIÇÃO DEENSINO: 0060 - COLÉGIO ESTADUAL SILVEIRA DA MOTTA - E.F. M. E PROFIS							
ENDERECO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PARANÁ - CEP 83.005-115							
TELEFONE: 41 33821241							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		CÓDIGO: 1623	TURNO: MANHÃ		C.H.Total:3234horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO:2023	FORMA: Gradativo				
CÓDIGO 31	ÁREAS DO CONHECIMENTO	ComponenteCurricular			1ªSÉRIE		
		Arte	67	0	0		
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	EducaçãoFísica	67	0	67		
		LínguaInglesa	67	67	0		
		LínguaPortuguesa	100	100	133		
		Filosofia	67	0	0		
		Geografia	67	67	0		
		História	67	66	0		
		Sociologia	0	66	0		
		Matemática	100	100	133		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
		Química	66	67	0		
		Biologia	66	67	0		
TOTAL DE HORAS - RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	ProjetoDeVida		67	33	33		
	PFO		EducaçãoFinanceira	33	33		
SUBTOTAL DE HORAS - RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	66	66		
TOTAL DE HORAS - RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			900	666	466		
ITINERÁRIOFORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			1ªSÉRIE	2ªSÉRIE	3ªSÉRIE		
CÓDIGO 2331	ITINERÁRIO	ComponenteCurricular			T P T P T P		
		AnáliseeProjetodeSistemas	33	67	100		
		CiênciadaComputação	67	67			
		LógicaComputacional	67				
		BancodeDados		67	67		
		ProgramaçãoBack-end			133		
		ProgramaçãoFront-end		133			
		Programaçãomóvel		67	67		
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas			133		
		Ciências de Dados			67		
		Computação Gráfica			67		
	TOTAL DE HORAS - AULA SEMANAS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			05	12	19	
	TOTAL DE HORAS - RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			167	401	634	
TOTAL DE HORAS - AULA SEMANAS			32	32	33		
TOTAL DE HORAS - RELÓGIO ANUAIS			1067	1067	1100		


ISABEL CRISTINA FERREIRA
Direção Geral
Res. N° 1668/2024 D.O.E. 01/04/2024

Isabel Cristina Ferreira
Direção Geral
Res. n° 1668/2024
D.O.E. 01/04/2024

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.783.998-8

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente do componente curricular de Filosofia, que é bacharel em Filosofia.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiram em 24/06/2025 e 20/08/2025, respectivamente, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Silveira da Motta- EFMP	São José dos Pinhais/ Área Metropolitana Sul	N.º 4446/2016, de 06/10/2016 De: 10/10/2016 a 10/10/2026	N.º 6215/2021, de 16/12/2021 De: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Filosofia;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.783.998-8

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;

e) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada com brevidade.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Naura Nanci Muniz Santos
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da Cemep.